

Ofício 223/2016 – 30 de Agosto

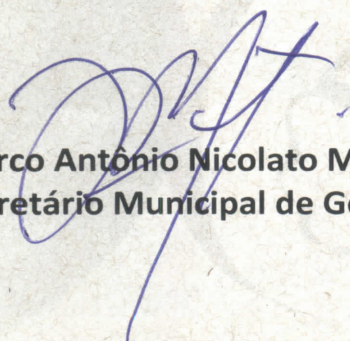
**Vereador Thiago Mapa
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto**

Senhor presidente,

Encaminho o ofício nº 0234/2016/SETIC da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio em resposta ao Requerimento 195/16, de autoria do vereador Chiquinho de Assis, que solicitou a seguintes informações:

- Valores gastos na Festa dos Mineiros – Distrito de Santo Antônio do Leite;
- Valores gastos na Festa do Divino e São Bartolomeu – Distrito de São Bartolomeu;
- Valores gastos no Festival de Culinária e Artesanato – Distrito de Santo Antônio do Salto.

Solicito a Vossa Excelência transmitir a todos os vereadores as informações ora encaminhadas.



**Marco Antônio Nicolato Medírcio
Secretário Municipal de Governo**



Ouro Preto, 30 de agosto de 2016.

Ofício nº 0234/2016/SETIC

**Ilmo.Sr.
Marco Antônio Nicolato Medírcio
Secretário Municipal de Governo**

Assunto: Em resposta ao Requerimento nº 00195/2016, protocolado na data 26/08/2016

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, informar sobre os valores gastos nos eventos abaixo conforme solicitação no Requerimento em referência: Festa dos Mineiros no período: 05 a 07 de agosto de 2016 (Distrito de Santo Antônio do Leite), Festa do Divino e São Bartolomeu no período: 19 a 24 de agosto de 2016 (Distrito de São Bartolomeu) e Festival de Culinária e Artesanato no dia 21 de agosto de 2016 (Distrito Santo Antônio do Salto).

Segue em anexo os documentos.

Atenciosamente,

Erika Curtiss dos Santos
Secretária de Turismo, Indústria e Comércio

Festa dos Mineiros , 05 a 07 de agosto 2016

| EQUIPAMENTOS | DISCRIMINAÇÃO | DIÁRIA | DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|-----------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|
| Palco | Palco 8x6 M1 Q30 | 03 diárias | 3 | R\$ 2.600,00 | R\$ 7.800,00 |
| Som | Som nível 5 | 03 diárias | 3 | R\$ 2.400,00 | R\$ 7.200,00 |
| Iluminação Cênica | Cênica N1 | 03 diárias | 3 | R\$ 850,00 | R\$ 2.550,00 |
| Bandas | Didico do Bandolim (R\$2.000) e Tindolelé (R\$4.000) | 02 apresentações artísticas | 2 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 23.550,00 |

Ordem de Serviço 1º semana de agosto Palco

| Período | Evento | Local | Apoio |
|----------------|--------------------|--|------------------|
| 05 a 07/08 | Festa dos Mineiros | Santo Antônio do Leite Praça Santo Antônio Mauro Pedrosa (31)98522-4171 | Palco 8x6 Q30 M1 |

Ordem de Serviço 1º semana de agosto Som

| Período | Evento | Local | Apoio |
|----------------|--------------------|--|--------------|
| 05 a 07/08 | Festa dos Mineiros | Santo Antônio do Leite Praça Santo Antônio Mauro Pedrosa (31)98522-4171 | Som N5 |

Ordem de Serviço 1º semana de agosto cênica 2016

| Período | Evento | Local | Apoio |
|----------------|--------------------|--|--------------|
| 05 a 07/08 | Festa dos Mineiros | Santo Antônio do Leite Praça Santo Antônio Mauro Pedrosa (31)98522-4171 | Cênica N1 |

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Show Artístico da Banda Tindolelê para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos

1 - Objetivo:

Contratação de show artístico da Banda Tindolelê para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

2 - Descrição dos Serviços:

Esta contratação visa atender a demanda de eventos 2016 do município de Ouro Preto e distritos, em especial a “Festa dos Mineiros 2016”, no distrito de Santo Antônio do Leite.

3 - Valor dos Serviços:

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

4 - Representante Exclusivo:

Informamos que a empresa Kelly Cristina Pereira da Costa – MEI, inscrita no CNPJ: 23.808.246/0001-90, é empresária exclusiva da Banda Tindolelê, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

5 - Local e Tempo de Apresentação:

Informamos que a apresentação acontecerá em Ouro Preto (sede e/ou distritos), em local e data pré-definido pelo Departamento de Eventos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, dentro da demanda de eventos do município de Ouro Preto, com tempo estimado de 02 horas de duração.



6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

7 - Justificativa das Escolhas:

Banda Tindolelê:

Formado por um grupo de amigos em 2009 na cidade de Itabirito/MG. Resolveram se juntar com o objetivo de desenvolver um projeto de Samba e Pagode diferenciado, visando uma integração talentosa e harmônica, com a sociedade.

Traz em seu currículo mais de 200 shows e músicos experientes com participações memoráveis em eventos com artistas renomados, destacando-se em diversos trabalhos como Micaretas, Aniversários de Cidades, Carnavais e Casas de Shows.

Tem em seu DNA musical a alegria, o compromisso em entreter, promovendo a satisfação e o sucesso nos eventos de seus clientes. Qualidade musical profissional, conquista a cada dia mais fãs, por ter um som diferente e inovador, cheio de swing.

8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras notas fiscais e/ou contratos desta Banda referentes a contratações anteriores.

9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.



11 - Obrigações das partes:

1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

12 - Propriedades e Direitos Autorais: As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

13 – Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.




| | |
|----------------------|--------|
| PMOP/SUCOM | ✓ |
| | Página |
| Lilian Luciana Rocha | |

14 - Gestor do Contrato:

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato a **Sra. Érika Curtiss dos Santos**, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 26 de julho de 2016.


Erika Curtiss dos Santos

Secretária de Turismo, Indústria e Comércio

TERMO DE DISPENSA DE CONTRATO

O contrato da Inexigibilidade nº. 027/2016 celebrado com a empresa **KELLY CRISTINA PEREIRA COSTA**, inscrita no CNPJ nº. **23.808.246/0001-90**, cujo objeto é a contratação de 01 apresentação da Banda " **TINDOLELÊ** " para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto, será substituído pela nota de empenho nº. 00884 cuja dotação orçamentária é 02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364 no valor de **R\$4.000,00 (Quatro mil reais)**, com fulcro no art.62 da Lei 8.666/93, tendo vigência de 03 meses, com vencimento no dia 03/11/2016

Ouro Preto, 03 de agosto de 2016



Davi Barbosa Oliveira
Superintendente de Convênios, Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG: 110.265

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Show Artístico de Didico do Bandolim e Banda para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos

1 - Objetivo:

Contratação de show artístico de Didico do Bandolim e Banda para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

2 - Descrição dos Serviços:

Esta contratação visa atender a demanda de eventos 2016 do município de Ouro Preto e distritos, em especial a "Festa dos Mineiros 2016", no distrito de Santo Antônio do Leite.

3 - Valor dos Serviços:

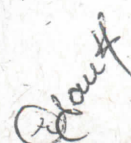
O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

4 - Representante Exclusivo:

Informamos que a empresa Ephygênia Raymunda Silva – MEI, inscrita no CNPJ: 19.079.451/0001-94, é empresária exclusiva de Didico do Bandolim e Banda, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

5 - Local e Tempo de Apresentação:

Informamos que a apresentação acontecerá em Ouro Preto (sede e/ou distritos), em local e data pré-definido pelo Departamento de Eventos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, dentro da demanda de eventos do município de Ouro Preto, com tempo estimado de 02 horas de duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

7 - Justificativa das Escolhas:

Didico do Bandolim e Banda:

Justifica-se a escolha de Didico do Bandolim e Banda pelo seu reconhecimento perante a opinião pública local devido a várias apresentações em diversas localidades destacando-se em várias cidades da região.

A banda possui um estilo musical muito variado tocando músicas populares brasileiras, chorinho, samba de raiz, boleros, forró, pop rock, anos 80, etc.

Em sua formação, a banda Didico do Bandolim conta com músicos de bagagem profissional, e já com vários anos de carreira, se apresentando em várias cidades como Ouro Preto e seus distritos, Acaiaca, Ouro Branco, Itabirito, dentre outras da região dos inconfidentes.

8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras notas fiscais e/ou contratos desta Banda referentes a contratações anteriores.

9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

Lillian Luciana Rocha
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11 - Obrigações das partes:

1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

12 - Propriedades e Direitos Autorais: As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

13 - Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.09 - 041220059.2165 - 3.3.90.39.00 - F: 364 - FR: 100.

Lilian Luciana Rocha

Rua Cláudio Manoel, 61
Centro Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3201
Fax (31) 3559 3341

| | |
|----------------------|--------|
| PMOP/SUCOM | 7 |
| | Página |
| Lilian Luciana Rocha | |



**OURO
PRETO**


PATRIARCA
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14 - Gestor do Contrato:

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato a **Sra. Érika Curtiss dos Santos**, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 05 de julho de 2016.


Érika Curtiss dos Santos

Secretária de Turismo, Indústria e Comércio

TERMO DE DISPENSA DE CONTRATO

O contrato da Inexigibilidade nº. 025/2016 celebrado com a empresa **EPHIGÊNIA RAYMUNDA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. **19.079.451/0001-94**, cujo objeto é a contratação de 01 apresentação de show artístico "**DIDICO DO BANDOLIM**" para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto, sede e distritos e será substituído pela nota de empenho nº. 00882 cuja dotação orçamentária é 02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364 no valor de **R\$2.000,00 (Dois mil reais)**, com fulcro no art.62 da Lei 8.666/93, tendo vigência de 03 meses, com vencimento no dia 02/11/2016

Ouro Preto, 02 de agosto de 2016



Davi Barbosa Oliveira
Superintendente de Convênios, Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG: 110.265

Festival de Culinária e Comida Típica do Salto 21 de agosto de 2016

| EQUIPAMENTOS | DISCRIMINAÇÃO | DIÁRIA | DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|---------------|----------------|-----------------------|----------------------|
| Palco | Palco 6x4 M1 | 01 diária | 1 | R\$ 1.550,00 | R\$ 1.550,00 |
| Som | Som nível 3 | 01 diária | 1 | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| Iluminação Cênica | Cênica N2 | 01 diária | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| Banda | 01 apresentação artística da Banda Nosso Stylo | 01 show | 1 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 11.900,00 |

Ordem de Serviço 3º semana de agosto Som

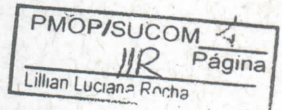
| Período | Evento | Local | Apoio |
|----------------|---|---|------------------------------------|
| 19 a 21/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | No campo Distrito de São Bartolomeu Zelão Julio Gori (31)98831-2427 Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 | Som N6 02 (mesas) para o sábado |
| 19 a 24/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | Praça Nossa Senhora das Mercês, Praça Principal Zelão Julio Gori (31)98831-2427 Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 | Som N2 |
| 21/08 | Festival de Culinária de São Antônio do Salto | Praça Santo Antônio, distrito de Santo Antônio do Salto Eliane (31)987083859 | Som N3 |

Ordem de Serviço 3º semana de agosto Palco

| Período | Evento | Local | Apoio |
|----------------|---|--|-------------------------------|
| 19 a 21/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | No campo Distrito de São Bartolomeu Zelão Julio Gori (31)98831-2427 Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 | Palco 10x08 Q30 M1 Com ART |
| 19 a 24/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | Praça Nossa Senhora das Mercês, Praça Principal Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 Julio Gori (31)98831-2427 | Palco 6x4 M1 Com ART |
| 21/08 | Festival de Culinária de São Antônio do Salto | Praça Santo Antônio, distrito de Santo Antônio do Salto Eliane (31)987083859 | Palco 6x4 M1 Com ART |

| Ordem de Serviço 3º semana de agosto Cênica 2016 | | | |
|---|---|---|--------------|
| Período | Evento | Local | Apoio |
| 19 a 21/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | No campo Distrito de São Bartolomeu Zelão Julio Gori (31)98831-2427 Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 | Cênica N4 |
| 19 a 24/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | Praça Nossa Senhora das Mercês, Praça Principal Zelão Julio Gori (31)98831-2427 Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 | Cênica N1 |
| 21/08 | Festival de Culinária de São Antônio do Salto | Praça Santo Antônio, distrito de Santo Antônio do Salto Eliane (31)987083859 | Cênica N2 |

TERMO DE REFERÊNCIA



Contratação de Shows Artísticos da Banda Nosso Stylo para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos

1 - Objetivo:

Contratação de shows artísticos da Banda Nosso Stylo para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

2 - Descrição dos Serviços:

Esta contratação visa atender a demanda de eventos 2016 do município de Ouro Preto e Distritos, conforme programação da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

3 - Valor dos Serviços:

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) por apresentação, perfazendo um valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

4 - Representante Exclusivo:

Informamos que a empresa Ação Eventos & Marketing – ME, inscrita no CNPJ: 22.855.003/0001-40, é empresária exclusiva da Banda Nosso Stylo, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

5 - Local e Tempo de Apresentação:

Informamos que as apresentações acontecerão em Ouro Preto, com tempo estimado de 02 horas de duração, nos seguintes locais:

- “Festa do Divino e Espírito Santo”, no distrito de São Bartolomeu;
- “Festa de Nossa Senhora dos Prazeres”, no distrito de Lavras Novas”;
- “Festa do Cavalo”, no distrito de Antônio Pereira”;

- “Festa da Culinária”, no distrito de Santo Antônio do Salto;
- “Festa de Cavalhadas e Mestre Nico de Amarantina”, em Amarantina.

| | |
|-----------------------|--------|
| PMOP/SUCOM | 3 |
| | 112 |
| | Página |
| Lillian Luciana Rocha | |

6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

7 - Justificativa das Escolhas:

Nosso Stylo:

O samba e o pagode do Estado de Minas Gerais, estão bem representados com esses amigos de infância, Rodrigo, Bruno e Toddy Castro, sendo este um excelente interprete e compositor, dono de uma voz belíssima. Hoje com muito profissionalismo e carisma, esses mineirinhos da Estrada Real, vem conquistando a cada dia mais seguidores fiéis que já apontam a Banda como um grupo que veio para ficar e encantar a todos. Hoje o grupo conta com parceiros fiéis na produção geral, músicos renomados, fã clube e empresários que tomam conta da carreira musical deles, com tudo isso a Banda vem em breve presentear o seu fiel público e admiradores com o seu primeiro trabalho autoral, com composições de Toddy e outros compositores.

8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras notas fiscais e/ou contratos desta Banda com outros órgãos públicos e/ou privados.

9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 01 (um) dia útil antes da realização de cada apresentação, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá

R

conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

| |
|-----------------------|
| PMOP/SUCOM 6 |
| 11R Página |
| Lillian Luciana Rocha |

11 - Obrigações das partes:

1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data de cada apresentação;
- Verificar se efetivamente houve as apresentações;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local das apresentações com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- Cada apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

12 - Propriedades e Direitos Autorais: As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

13 – Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.

(R)

14 - Gestor do Contrato:

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato o **Sr. Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula**, que exerce o cargo de Assessor Especial, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 17 de agosto de 2016.

Ramon Camilo M.R. de Paula
Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula
Assessor Especial

Enko Curtiss dos Santos
Enko Curtiss dos Santos
Secretaria Municipal
de Turismo Ind e Comercio



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Cláudio Manoel, 61, Centro

35.400-000 – Ouro Preto – Minas Gerais

Telefones: (31)3559- 3287 / 3559- 3341

| | |
|-----------------------|------------|
| PMOP/SUCOM | Y |
| | 11R Página |
| Lillian Luciana Rocha | |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OURO PRETO E AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI**

Ref.: Inexigibilidade 033/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio Sra. Érika Curtiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.855.003/0001-40, com sede na rua Miguel Burnier, nº 91, Casa B, bairro Vila Aparecida, Ouro Preto/MG, Cep.: 35.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de 05 (cinco) shows artísticos da Banda Nosso Stylo, visando atender a demanda eventual do Município de Ouro Preto apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, conforme Termo de Referência, parte integrante do presente contrato como se nele transcritas fossem. As apresentações acontecerão na Festa do Divino Espírito Santo, no Distrito de São Bartolomeu; Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, no distrito de Lavras Novas; Festa do Cavalo, no Distrito de Antônio Pereira; Festa da Culinária, no Distrito de Santo Antônio do Salto e Festa de Cavalhadas e Mestre Nico de Amarantina, no Distrito de Amarantina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo o valor de cada apresentação R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 01 (um) dia antes da realização da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de **Inexigibilidade nº 033/2016, homologado em 18 de Agosto de 2016**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado para fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato o servidor Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula, que exerce o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- 1.3. Verificar se efetivamente houve as apresentações;
- 1.4. Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação.

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.2. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.3. Executar os serviços somente mediante prévia autorização Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios adotados.
- 2.4. A banda deverá estar no local da apresentação com 01 (uma) hora de antecedência;
- 2.5. Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo do contratado.
- 2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, inclusive aquelas relativas às especificações;
- 2.7. Cada apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas;
- 2.8. A contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;



VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO


A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 19 de Agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio,
Sra. Érika Curtiss dos Santos


AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI
Contratada

(Assinatura por extenso e legível)
CPF: 824735506-91



Secretaria de Turismo,
Indústria e Comércio
de Ouro Preto
35.400-000

Festa do Divino e São Bartolomeu de 19 a 24/08 de 2016

| EQUIPAMENTOS | DISCRIMINAÇÃO | DIÁRIA | DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|---|-----------------------------|----------------|-----------------------|-----------------------|
| Palco 1 | Palco 6x4 M1 | 06 diárias | 6 | R\$ 1.550,00 | R\$ 9.300,00 |
| Palco 2 | Palco 10x08 Q30 M1 | 03 diárias | 3 | R\$ 3.150,00 | R\$ 9.450,00 |
| Som 1 | Som Nível 2 | 06 diárias | 6 | R\$ 575,00 | R\$ 3.450,00 |
| Som 2 | Som nível 6 | 03 diárias | 3 | R\$ 5.250,00 | R\$ 15.750,00 |
| 02 mesas de Som | Mesa de som | 01 diária | 2 | R\$ 3.100,00 | R\$ 6.200,00 |
| Iluminação Cênica 1 | Cênica N1 | 06 diárias | 6 | R\$ 850,00 | R\$ 5.100,00 |
| Iluminação Cênica 2 | Cênica N4 | 03 diárias | 3 | R\$ 2.525,00 | R\$ 7.575,00 |
| Gerador de Energia | 01 gerador de 250 KVA | 03 diárias | 3 | R\$ 2.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| Banda | Tarso Santa Fé (R\$ 15.000) Filipe Araujo (R\$45.400), Nosso Stylo (R\$8.000) Sereno (R\$5.000) | 04 apresentações artísticas | 4 | R\$ 73.400,00 | R\$ 73.400,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 136.225,00 |

Ordem de Serviço 3º semana de agosto Som

| Período | Evento | Local | Apoio |
|----------------|---|---|------------------------------------|
| 19 a 21/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | No campo Distrito de São Bartolomeu Zelão Julio Gori (31)98831-2427 Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 | Som N6 02 (mesas) para o sábado |
| 19 a 24/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | Praça Nossa Senhora das Mercês, Praça Principal Zelão Julio Gori (31)98831-2427 Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 | Som N2 |
| 21/08 | Festival de Culinária de São Antônio do Salto | Praça Santo Antônio, distrito de Santo Antônio do Salto Eliane (31)987083859 | Som N3 |

Ordem de Serviço 3º semana de agosto Cênica 2016

| Período | Evento | Local | Apoio |
|----------------|---|---|--------------|
| 19 a 21/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | No campo Distrito de São Bartolomeu Zelão Julio Gori (31)98831-2427 Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 | Cênica N4 |
| 19 a 24/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | Praça Nossa Senhora das Mercês, Praça Principal Zelão Julio Gori (31)98831-2427 Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 | Cênica N1 |
| 21/08 | Festival de Culinária de São Antônio do Salto | Praça Santo Antônio, distrito de Santo Antônio do Salto Eliane (31)987083859 | Cênica N2 |

Ordem de Serviço 3º semana de agosto Gerador

| Período | Evento | Local | Apoio |
|----------------|----------------------------------|--|--------------------------|
| 19 a 21/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | No campo Distrito de São Bartolomeu Zelão Julio Gori (31)98831-2427 Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 | 01 gerador de 250 KVA |

Ordem de Serviço 3º semana de agosto Palco

| Período | Evento | Local | Apoio |
|----------------|---|--|-------------------------------|
| 19 a 21/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | No campo Distrito de São Bartolomeu Zelão Julio Gori (31)98831-2427 Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 | Palco 10x08 Q30 M1 Com ART |
| 19 a 24/08 | Festa de Divino e São Bartolomeu | Praça Nossa Senhora das Mercês, Praça Principal Zelão (31)98686-6567 Christian (31)98864-5253 Julio Gori (31)98831-2427 | Palco 6x4 M1 Com ART |
| 21/08 | Festival de Culinária de São Antônio do Salto | Praça Santo Antônio, distrito de Santo Antônio do Salto Eliane (31)987083859 | Palco 6x4 M1 Com ART |

TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|-----------------------|
| PMOP/SUCOM 4 |
| 11R Página |
| Lillian Luciana Rocha |

Contratação de Show Artístico de Felipe Araújo para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos

1 - Objetivo:

Contratação de show artístico de Felipe Araújo para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

2 - Descrição dos Serviços:

Esta contratação visa atender o calendário de eventos do município de Ouro Preto/MG em especial a “Festa do Divino e Espírito Santo”, no distrito de São Bartolomeu.

3 – Valor dos Serviços:

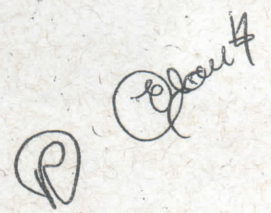
O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade do cantor é R\$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

4 – Representante Exclusivo:

Informamos que a empresa Aloísia Maria Rosa da Silva – MEI, inscrita no CNPJ: 24.476.002/0001-10, é empresária exclusiva do cantor Felipe Araújo, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

5 – Local e Tempo de Apresentação:

Informamos que a apresentação acontecerá em Ouro Preto, no distrito de São Bartolomeu, atendendo a programação da “Festa do Divino e Espírito Santo”, com tempo estimado de 02 horas de duração.



6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

7 - Justificativa das Escolhas:

Felipe Araújo:

Felipe Araújo é hoje um dos cantores revelação da música sertaneja. Com cinco anos de carreira e após duas formações de dupla em outubro do ano passado, Felipe lançou seu primeiro trabalho em carreira solo o EP “Com Você”, título esse da composição feita em homenagem ao seu irmão Cristiano Araújo. Dono de uma voz forte e presença de palco contagiante, Felipe tem feito shows por todo país, com uma média de 12 shows por mês, por onde ele passa leva uma legião de fãs cantando suas canções. Violeiro da mais alta qualidade, Felipe é também compositor. Aos 20 anos, ele assina grandes autorias de sucesso. É dele, por exemplo, “Perdeu o Cara Errado”, um dos maiores hits de Cristiano Araújo, “Noite Fracassada”, sucesso na voz da dupla Jads & Jadson, entre outras canções gravadas por Cristiano Araújo e também outros grandes artistas da música sertaneja.

Em abril deste gravou seu primeiro DVD “Ao Vivo Em Goiânia”, projeto que alavancou ainda mais a promissora carreira do jovem Felipe Araújo.

Os projetos não pararam e Felipe Araújo fez sua primeira turnê internacional, realizando três shows nos EUA, sendo 01 em Atlanta (Geórgia), 01 em Newark (New Jersey) no palco Europa e o outro no Rodeio de Brockton (Massachussetts), maior evento para a comunidade brasileira dos EUA com média de público de 10 mil pessoas.

8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras notas fiscais e/ou contratos desta Banda com outros órgãos públicos e/ou privados.

9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

| |
|-----------------------|
| PMOP/SUCOM 5 |
| 112 Página |
| Lillian Luciana Rocha |

(R)

[Handwritten signature]

10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 02 (dois) dias antes da realização da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

| | |
|-----------------------|--------|
| PMOP/SUCOM | 6 |
| | Página |
| 112 | |
| Lillian Luciana Rocha | |

11 - Obrigações das partes:

1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

12 - Propriedades e Direitos Autorais: As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

13 - Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.

(Handwritten signature)

14 - Gestor do Contrato:

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato o **Sr. Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula**, que exerce o cargo de Assessor Especial, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 11 de agosto de 2016.

Ramon Camilo M.R. de Paula
Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula

Assessor Especial

| |
|-----------------------|
| PMOP/SUCOM 7 |
| 11R Página |
| Lillian Luciana Rocha |

Erika Curris
Erika Curris dos Santos
Secretaria Municipal
de Turismo Ind e Comercio

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|-----------------------|--------|
| PMOP/SUCOM | 4 |
| 112 | Página |
| Lillian Luciana Rocha | |

Contratação de Show Artístico da **Banda Tarso Santa Fé** para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos

1 - Objetivo:

Contratação de show artístico da Banda Tarso Santa Fé para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

2 - Descrição dos Serviços:

Esta contratação visa atender o calendário de eventos do município de Ouro Preto/MG em especial a “Festa do Divino e Espírito Santo”, no distrito de São Bartolomeu.

3 – Valor dos Serviços:

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

4 – Representante Exclusivo:

Informamos que a empresa Ação Eventos & Marketing – ME, inscrita no CNPJ: 22.855.003/0001-40, é empresária exclusiva da Banda Tarsó Santa Fé, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

5 – Local e Tempo de Apresentação:

Informamos que a apresentação acontecerá no distrito de São Bartolomeu, atendendo a programação da “Festa do Divino e Espírito Santo”, com tempo estimado de 02 horas de duração.

Ⓟ

6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

7 - Justificativa das Escolhas:

Tarso Santa Fé:

Natural de Belo Horizonte, teve seu primeiro contato com a música ainda na escola. A facilidade em decorar letras, logo ditaria o seu futuro, ser cantor. Aos 19 anos de idade já sobrevivia única e exclusivamente da música.

Conhecido por sua animação e seu timbre de voz único, o artista já esteve à frente de diversos trabalhos marcantes ao longo dos mais de 15 anos de carreira que possui. Tem seu trabalho reconhecido em diversas cidades e estados do país, bem como em alguns outros países.

Por ser percussionista e possuir grande contato com a cultura baiana, o artista incorpora isso aos seus espetáculos, fato que rotula o seu estilo como um sertanejo inovador. Com uma pegada vibrante, movimentos de dança e muita intensidade e animação, o cantor cumpre o desafio de transformar o cenário da música sertaneja atual.

8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras contratações desta Banda por outros órgãos públicos e/ou privados.

9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo será realizado em parcela única, devendo ser efetuado até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, mediante apresentação de nota fiscal de

serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

11 - Obrigações das partes:

| | |
|-----------------------|--------|
| PMOP/SUCOM | 6 |
| 11R | Página |
| Lillian Luciana Rocha | |

1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve as apresentações;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

12 - Propriedades e Direitos Autorais: As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

13 – Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.

(P)

14 - Gestor do Contrato:

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato o **Sr. Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula**, que exerce o cargo de Assessor Especial, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 11 de agosto de 2016.

| | |
|-----------------------|------------|
| PMOP/SUCOM | 7 |
| | 11R Página |
| Lillian Luciana Rocha | |

Ramon Camilo M. R. de Paula
Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula

Assessor Especial

Érika Curtiss dos Santos
Érika Curtiss dos Santos
Secretaria Municipal
de Turismo Ind e Comércio

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OURO PRETO E AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI**

Ref.: Inexigibilidade 031/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio Sra. Érika Curtiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 22.855.003/0001-40, com sede na rua Miguel Burnier, nº 91, Casa B, bairro Vila Aparecida, Ouro Preto/MG, Cep.: 35.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de 01 (um) show artístico da Banda Tarso de Santa Fé, visando atender a demanda eventual do Município de Ouro Preto em especial a "festa do Divino Espírito Santo", no distrito de São Bartolomeu, apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, conforme Termo de Referência, parte integrante do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de **Inexigibilidade nº 031/2016, homologado em 18 de agosto de 2016**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado para fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato o servidor Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula, que exerce o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- 1.3. Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- 1.4. Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação.

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.2. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.3. Executar os serviços somente mediante prévia autorização Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios adotados.
- 2.4. A banda deverá estar no local da apresentação com 01 (uma) hora de antecedência;
- 2.5. Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo do contratado.
- 2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, inclusive aquelas relativas às especificações;
- 2.7. A apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas;
- 2.8. A contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;



VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO


A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 18 de agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio,
Érika Curtiss dos Santos


AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI
Contratada
(Assinatura por extenso e legível)
CPF: 82473550691


Departamento de Atos e Contratos
Administrativos
Pilar - Ouro Preto - Minas Gerais
35.400-000

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|-----------------------|------------|
| PMOP/SUCOM | 4 |
| | 112 Página |
| Lillian Luciana Rocha | |

Contratação de Show Artístico da Banda Sereno para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos

1 - Objetivo:

Contratação de show artístico da Banda Sereno para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

2 - Descrição dos Serviços:

Esta contratação visa atender a demanda de eventos 2016 do município de Ouro Preto e distritos, em especial a “Festa do Divino e Espírito Santo”, no distrito de São Bartolomeu.

3 – Valor dos Serviços:

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por apresentação. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

4 – Representante Exclusivo:

Informamos que a empresa Aloísia Maria Rosa da Silva, inscrita no CNPJ: 24.476.002/0001-10, é empresária exclusiva da Banda Sereno, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

5 – Local e Tempo de Apresentação:

Informamos que a apresentação acontecerá em Ouro Preto, atendendo a programação da “Festa do Divino e Espírito Santo”, no distrito de São Bartolomeu, com tempo estimado de 02 horas de duração.

R

[Handwritten signature]

6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

7 - Justificativa das Escolhas:

Banda Sereno:

| |
|-----------------------|
| PMOP/SUCOM 5 |
| 112 Página |
| Lillian Luciana Rocha |

Justifica-se a escolha da Banda Sereno pelo seu reconhecimento perante a opinião pública local devido a várias apresentações em diversas localidades, destacando-se em cidades da região como Ouro Preto, Mariana, Conselheiro Lafaiete e distritos.

A Banda Sereno surgiu em 1995 com o objetivo de trazer alegria com suas músicas contagiantes e seu estilo irreverente dos anos 90.

A Banda se inspira em Grupos como Raça Negra, Só Pra Contrariar, Grupo Molejo, dentre outros. A Banda Sereno é garantia de sucesso onde se apresenta, tornando qualquer tipo de evento, sempre um evento especial.

8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras notas fiscais e/ou contratos desta Banda com outros órgãos públicos e/ou privados.

9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

(P)

[Handwritten signature]

11 - Obrigações das partes:

| |
|-----------------------|
| PMOP/SUCOM 6 |
| 112 Página |
| Lillian Luciana Rocha |

1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação;
- Verificar se efetivamente houve a apresentação;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local da apresentação com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- A apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

12 - Propriedades e Direitos Autorais: As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

13 – Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.

(P) *[Handwritten signature]*

14 - Gestor do Contrato:

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato o **Sr. Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula**, que exerce o cargo de Assessor Especial, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 11 de agosto de 2016.

Ramon Camilo M. R. de Paula
Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula

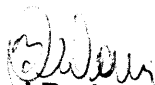
Assessor Especial

Olavina
Olavina dos Santos
Secretaria Municipal
de Turismo Ind e Comercio

TERMO DE DISPENSA DE CONTRATO

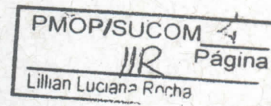
O contrato da Inexigibilidade nº. 032/2016 celebrado com a empresa **ALOISIA MARIA ROSA DA SILVA inscrita no CNPJ nº. 24.476.002/0001-10**, cujo objeto é a contratação de 01 (um) show artístico da Banda "**SERENO**" para atender a demanda de eventos do Município de Ouro Preto, será substituído pela nota de empenho nº. 00900 cuja dotação orçamentária é 02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364 no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, com fulcro no art.62 da Lei 8.666/93, tendo vigência de 02 meses, com vencimento no dia 18 de outubro de 2016

Ouro Preto, 18 de agosto de 2016



Davi Barbosa Oliveira
Superintendente de Convênios, Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG: 110.265

TERMO DE REFERÊNCIA



Contratação de Shows Artísticos da Banda Nosso Stylo para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos

1 - Objetivo:

Contratação de shows artísticos da Banda Nosso Stylo para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, na sede e distritos.

2 - Descrição dos Serviços:

Esta contratação visa atender a demanda de eventos 2016 do município de Ouro Preto e Distritos, conforme programação da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

3 - Valor dos Serviços:

O valor proposto pela empresa detentora da exclusividade da Banda é R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) por apresentação, perfazendo um valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem.

4 - Representante Exclusivo:

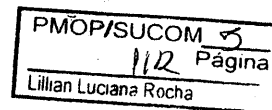
Informamos que a empresa Ação Eventos & Marketing – ME, inscrita no CNPJ: 22.855.003/0001-40, é empresária exclusiva da Banda Nosso Stylo, tendo poderes para agendar apresentações, entrevistas, negociar cachês, dar quitação, receber, enfim todos os procedimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas apresentações artísticas.

5 - Local e Tempo de Apresentação:

Informamos que as apresentações acontecerão em Ouro Preto, com tempo estimado de 02 horas de duração, nos seguintes locais:

- “Festa do Divino e Espírito Santo”, no distrito de São Bartolomeu;
- “Festa de Nossa Senhora dos Prazeres”, no distrito de Lavras Novas”;
- “Festa do Cavalo”, no distrito de Antônio Pereira”;

- “Festa da Culinária”, no distrito de Santo Antônio do Salto;
- “Festa de Cavalhadas e Mestre Nico de Amarantina”, em Amarantina.



6 - Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio possui um calendário de eventos muito amplo e dinâmico, contando com festas, eventos esportivos e cívicos. Em alguns casos há necessidade da contratação de shows musicais para abrilhantar seus eventos, pois tratam-se de eventos que representam o momento maior da cultura daquela localidade.

7 - Justificativa das Escolhas:

Nosso Stylo:

O samba e o pagode do Estado de Minas Gerais, estão bem representados com esses amigos de infância, Rodrigo, Bruno e Toddy Castro, sendo este um excelente interprete e compositor, dono de uma voz belíssima. Hoje com muito profissionalismo e carisma, esses mineirinhos da Estrada Real, vem conquistando a cada dia mais seguidores fiéis que já apontam a Banda como um grupo que veio para ficar e encantar a todos. Hoje o grupo conta com parceiros fiéis na produção geral, músicos renomados, fã clube e empresários que tomam conta da carreira musical deles, com tudo isso a Banda vem em breve presentear o seu fiel público e admiradores com o seu primeiro trabalho autoral, com composições de Toddy e outros compositores.

8 - Justificativa do Preço:

Visando dar transparência ao processo de contratação, segue anexo proposta desta Banda, além de cópia de outras notas fiscais e/ou contratos desta Banda com outros órgãos públicos e/ou privados.

9 - Prazo da Contratação:

O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

10 - Forma de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 01 (um) dia útil antes da realização de cada apresentação, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá

R

conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

| |
|-----------------------|
| PMOP/SUCOM 6 |
| 11R Página |
| Lillian Luciana Rocha |

11 - Obrigações das partes:

1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data de cada apresentação;
- Verificar se efetivamente houve as apresentações;
- Efetuar o pagamento em conformidades com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

2) Da Contratada:

- Os artistas deverão estar no local das apresentações com 01(uma) hora de antecedência;
- Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo da contratada;
- Cada apresentação deverá ter duração mínima de 02 horas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

12 - Propriedades e Direitos Autorais: As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto, assim como os direitos autorais. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Ouro Preto (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

13 – Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.09 – 041220059.2165 – 3.3.90.39.00 – F: 364 – FR: 100.

R

14 - Gestor do Contrato:

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão do contrato o **Sr. Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula**, que exerce o cargo de Assessor Especial, que por declarar verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, data e assina este documento.

Ouro Preto, 17 de agosto de 2016.

Ramon Camilo M.R. de Paula
Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula
Assessor Especial

Enko Curtiss dos Santos
Enko Curtiss dos Santos
Secretaria Municipal
de Turismo Ind e Comercio

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI

Ref.: Inexigibilidade 033/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio Sra. Érika Curtiss dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.855.003/0001-40, com sede na rua Miguel Burnier, nº 91, Casa B, bairro Vila Aparecida, Ouro Preto/MG, Cep.: 35.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de 05 (cinco) shows artísticos da Banda Nosso Stylo, visando atender a demanda eventual do Município de Ouro Preto apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, conforme Termo de Referência, parte integrante do presente contrato como se nele transcritas fossem. As apresentações acontecerão na Festa do Divino Espírito Santo, no Distrito de São Bartolomeu; Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, no distrito de Lavras Novas; Festa do Cavalo, no Distrito de Antônio Pereira; Festa da Culinária, no Distrito de Santo Antônio do Salto e Festa de Cavalhadas e Mestre Nico de Amarantina, no Distrito de Amarantina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo o valor de cada apresentação R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 01 (um) dia antes da realização da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.009.001.04.122.0059.2.165.3390.3920FR100FP0364



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de **Inexigibilidade nº 033/2016, homologado em 18 de Agosto de 2016**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado para fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato o servidor Ramon Camilo Marques Rodrigues de Paula, que exerce o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- 1.3. Verificar se efetivamente houve as apresentações;
- 1.4. Caberá ao gestor do contrato informar previamente o local e data da apresentação.

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 2.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.2. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 2.3. Executar os serviços somente mediante prévia autorização Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios adotados.
- 2.4. A banda deverá estar no local da apresentação com 01 (uma) hora de antecedência;
- 2.5. Transporte, alimentação e hospedagem da banda e demais integrantes ficarão a cargo do contratado.
- 2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, inclusive aquelas relativas às especificações;
- 2.7. Cada apresentação deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas;
- 2.8. A contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais pelo Departamento de Compras da PMOP, para realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;



VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO


A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

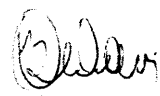
Ouro Preto, 19 de Agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio,
Sra. Érika Curtiss dos Santos


AÇÃO EVENTOS & MARKETING - EIRELI
Contratada
(Assinatura por extenso e legível)

CPF:

824735506-91


Departamento de Atos e Contratos
P. Américo Lopes
35.400-000